



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.701/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Município de Ribeirão do Sul e seus servidores, em razão de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), acompanhando o Plano São Paulo.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Que o Município de Ribeirão do Sul, que se encontra na região da DRS IV - Marília, na última atualização do Plano São Paulo, de 05 de fevereiro de 2021, foi inserido na fase 2 – laranja.

O intento da Administração de evitar a implementação de protocolo de confinamento – lockdown – no Município,

RESOLVE DECRETAR:

Artigo 1º. Os estabelecimentos compreendidos como lanchonetes, comércio de rua e serviços em geral podem funcionar com capacidade limitada a 40%, e, limitado seu funcionamento até as 22h00min.

Artigo 2º. Templos religiosos, limitará a capacidade de 40%, e suas reuniões não poderão ultrapassar o período máximo de 2h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

Artigo 3º. As aulas na rede Estadual retornam, limitando sua capacidade até 35%, respeitando as diretrizes do Plano Estadual de Volta as Aulas.

Artigo 4º. Fica revogado demais disposições em contrário.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

Ribeirão do Sul, sexta feira 05 de fevereiro de 2021.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal


ANÉZIO ADRIEL BRITO
Diretor do Dep. De Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Departamento de Administração, na data supra.


Gabrieli Cristine da Silva Motta Domingues
Fiscal de Rendas e Tributos